

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 238/97

DELEGA COMPETÊNCIA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Parágrafo Único do Artigo 107 da Lei nº 001/90, de 05 (cinco) de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Público Municipal, o Sr. **EUCLIDES SANTOS MACHADO**, exercendo o Cargo de Secretário Municipal de Finanças ou em sua ausência o Sr. **PEDRO FRINHANI DE SOUZA**, no Cargo de Consultor Técnico, nos termos da Estrutura Administrativa, Lei 005/93, de 18 (dezoito) de março de 1993, assinar os Processos, podendo Deferir, Homologar e Expedir os seguintes Documentos.

- Alvará de Licença para Localização e funcionamento;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
- Laudêmos;
- Parcelamento de Débitos que estejam previstos em Lei;
- Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;
- Autenticação de Livro de Registro de ISS;
- Baixa e Cancelamento de Inscrição Municipal - Alvará;
- Transferência de IPTU.

Art. 2º - Fica todos os Atos Delegados neste Decreto sob a responsabilidade do Servidor acima, respondendo este, perante a Administração Pública, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal



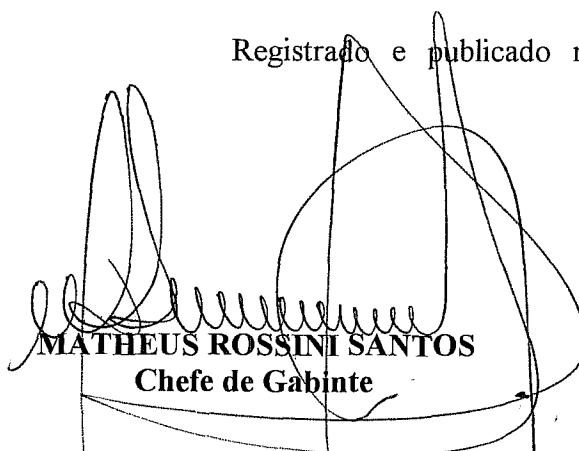
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 238/97

Prefeitura, na data supra.

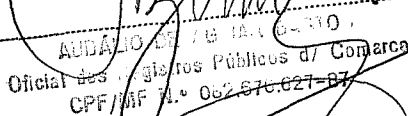
Registrado e publicado neste Gabinete desta


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

Cartório "JUNIL" SANTOS / 1º Ofício Registral Público
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

Certifico, em atenção ao Ofício nº _____ da municipalidade que arquivarei em
Cartório o presente documento, por fotocópia autêntica a
cumprindo exigência do Art. 122, Parágrafo 5º, da Lei
001/93 de 03/04/1993, para os fins devidos dou fã.

São Mateus (ES) _____ / 200_____


AUBÁLIO DE VASCONCELOS
Oficial dos Registros Públicos d/ Comarca
CPF/MF nº 062.676.627-87